

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

11 AGO 2015

Protocolo: 973115
Processo: 973115

Projeto de Lei nº. 4715 AO EXPEDIENTE

Entregue 11 AGO 2015

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 161 , DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição do Estado, o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação do lote de terras ocupado pela Escola Municipal Professor Antônio Augusto, pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho e dá outras providências”.

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito efetuado pelo Município de Porto Velho, manifesta seu interesse em proceder à doação de um terreno situado no Lote nº 65, Quadra 15, Setor 20, com área de 1.040, 86 m², confrontando-se ao norte com a Rua Jardel Filho; ao sul com a Rua Almirante Tamandaré; ao leste com a Rua Almirante Tamandaré e ao oeste com a Rua Jardel Filho nessa cidade.

A doação tem por objetivo a regularização do imóvel, haja vista que as edificações já pertencem àquela municipalidade, ficando a doação adstrita ao terreno.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 11 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia para o Município de Porto Velho.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o lote de terras pertencente ao Estado de Rondônia, utilizado pela Escola Municipal Professor Antônio Augusto, situado à Rua Almirante Tamandaré, s/n, Bairro São Sebastião, Lote 65, Quadra 15, Setor 20, em favor do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O lote de terras de que trata o artigo 1º desta Lei permanecerá destinado à Escola Municipal Professor Antônio Augusto e acha-se inscrito no Livro 2 de Registro Geral, sob a Matrícula n. 6.982, no 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho/RO, possuindo as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Jardel Filho; ao sul com a Rua Almirante Tamandaré; ao leste com a Rua Almirante Tamandaré e ao oeste com a Rua Jardel Filho, perfazendo uma área total de 1.040, 86 m² (mil e quarenta, oitenta e seis metros quadrados).

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público, especialmente para fins de atendimento e utilização pública, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado independente de interpelação.

Art. 4º. O donatário adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria - Geral do Estado - PGE para assinatura de Escritura Pública.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.